ANNO DE 1835. SABBADO

29 DE AGOSTO. N. 160.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda ✱ S. Bartholomeu. Lua nova as 2 h. da m.

25 Terça S. Luiz Rei de F. Rel. de m. aud do J. de O. de t.

26 Quarta S. Zifirino P. M. sessão da T. Pub.

27 Quinta S. Joze de Ca'azans Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.

28 Sexta S. Agostinho B. sessão da T. P. ,de m. e aud. do J. de O. de t.

29 Sabbado. Degolaçaõ de S. Joaõ Bap.ª Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda.

30 Domingo S. Roza de Lima. Quarto cresc. as 10 h. e 31 min. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, mode ração, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 5 de Junho

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e trez Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi approvada. O 1.º Secretario fez a leitura do expediente.

Foi remettido á Commissaõ de Saude Publica o seguinte requerimento:

« Requeiro se officie ao Governo recommendando-se-lhe dê providencias a respeito do Sacerdote que existe morando no semiterio da Misericordia, para que seja recolhido em a dita Casa. Paço da Camara dos Deputados, 5 de Junho de 1835.—Macedo.»

O Snr. Baptista de Oliveira pedindo a palavra pela ordem, e tendo-a obtido, observou que no anno de 1833, fôra o Governo autorisado a fazer o Regulamento das Alfandegas do Imperio, e as alterações que julgasse conveniente; e notou que algumas alterações se tem feito sobre huma escala de vencimentos para os empregados da Alfandega do Rio de Janeiro, que quasi todos os dias estavaõ por este modo os funcionarios publicos ameaçados de soffrerem semelhantes alterações; e que finalmente tinha visto o mesmo Decreto alterando os vencimentos dos empregados, e que era portanto preciso pôr-se termo a taes alterações, e por isso queria mandar á mesa hum requerimento para que se peça ao Governo remetta a esta Camara o regulamento das Alfandegas, e as alteracões que tem feito, e que a todo o momento se estaõ fazendo, etc.

O Illustre Deputado remetteu á mesa o seu requerimento, mas ficou reservada a sua leitura para outro dia, em consequencia da hora estar adiantada.

ORDEM DO DIA.

Terceira discussaõ do projecto sobre o systema de pesos e medidas.

Foi apoiada huma emenda do Snr. Souza Martins, para ser collocada onde convier, que declara que os tres quintos da vara sejaõ o covado, etc.

O Snr. Souza Martins em apoio da sua emenda sustentou, que declarando-se que seráõ medidas legaes as especificadas no projecto, e naõ apparecendo nelle o covado, dahi se poderia concluir que o covado era medida que ficava abolida, o que de certo iria em contradiçaõ com os usos e costumes do commercio; e que finalmente naõ se podia deixar ao Governo o direito de fixar o padraõ de medidas, isto he, a relaçaõ entre o covado e vara; porque a fixaçaõ de pezos e medidas pertencia á Assemblea Geral, e elle Deputado jamais consentiria que a Assemblea se resignasse de semelhante attribuiçaõ para a ir dar ao Governo, e concluio votando pela sua emenda.

O Snr. Rodrigues Torres oppoz-se á emenda do Snr. Souza Martins, e entre muitas rasões que expendeu, observou que a medida covado tal e qual estava declarada na emenda, naõ era aquella que corria no commercio.

Annunciando-se achar-se na salla immediata o Ministro da Fazenda, foi introduzido com as formalidades do estilo, e occupou o competente lugar.

Continuou a discussaõ sobre esta mesma materia a requerimento do Senhor Doutor Fernandes de Barros.

Foi apoiada huma emenda do Senhor Figueredo Rocha, para ser collecada onde convier, que declara: « O covado será cinco oitavas da vara »

Depois de terem fallado sobre a materia os Snrs. Souza Martins, Maciel Monteiro, Souza e Oliveira, Fernandes de Barros, o Snr. Figueredo Rocha sustentou a sua emenda, e demonstrou a necessidade de se estabelecer a medida covado, pela julgar necessaria para as compras a varejo.

Julgando-se a materia sufficientemente discutida, foraõ offerecidas á votacaõ ambas as emendas, e naõ passaraõ.

O projecto foi adoptado, e passou á Commissaõ de redacçaõ.

Continuou a discussaõ adiada sobre o segundo artigo do projecto acerca do meio circulante.

O Ministro da Fazenda discorreu sobre o artigo segundo e seus paragraphos, notando o inconveniente que havia no primeiro paragrapho, e sendo de opiniaõ que seria melhor deixar-se ao arbitrio do Governo o estabelecer as bases marcadas nos referidos paragraphos.

O Snr. Souza e Oliveira fallando na materia, concordando com a reflexaõ do Ministro em quanto ao paragrapho primeiro, e afastando-se da sua opiniaõ a respeito de se deixar ao arbitrio do Governo o estabelecer essas bases, porque a Camara devia estabelecer alguma cousa a respeito, e concluio o illustre Deputado mandando á mesa a seguinte emenda ao paragrapho primeiro do artigo segundo, que declara: « A assignatura será huma só e deve acompanhar, etc. » Foi apoiada, e entrou em discussaõ.

Depois de terem fallado largamente sobre a materia os Snrs. Vasconcellos, Duarte e Silva, Souza Martins, e Baptista de Oliveira, ficou a discussaõ adiada pela hora.

Tendo-se retirado o Ministro da Fazenda com a mesma formalidade com que entrou, o Presidente deu para ordem do dia 6, na primeira hora antes de chegar o Ministro, a discussaõ das emendas da Commissaõ de Constituiçaõ ao projecto vindo do Senado sobre o processo dos privilegiados, que segundo a Constituiçaõ devem ser por elle julgados, e depois a continuaçaõ da materia adiada, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26.

O Prezidente da Provincia informado pelo Inspector do Arsenal de Marinha de que o Brigue de Guerra de S. M. Britanica -- Rapid -- tendo entrado para o fundiadouro do Poço, ou Mosqueiro se tem negado a cumprir o Regulamento Policial d'este Porto pelo qual toda e qual quer Embarcaçaõ Extrangeira que entra para o referido fundiadouro deve desembarcar para o deposito da Fortaleza do Brum a polvora que tiver á bordo tornando-a a receber logo que passar para o lameiraõ, ou laminhas, e isto a fim de obviar graves damnos que podem resultar de incendio, e explosaõ da mesma polvora; acontecendo ser inflamada por algum incidente imprevisto; convida ao Sr. Consul de S. M. B. para que fazendo constar ao Commandante do -- Rapid -- este artigo do Regulamento de Policia do Paiz o informe de que se naõ pode subtrahir á sua devida observancia em conformidade do tratado entre as duas Naçoens.

O Prezidente da Provincia reitera ao Sr. Consul de S. M. B. as expressoens de seu respeito e consideracaõ.

Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Agosto de 1835: — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Fique Vm. na inteligencia do que no Avizo incluso por copia resolveo a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.º a cerca da duvida suscitada si o Tenente Coronel Commandante eleito do Batalhaõ d'essa Freguezia Joze Bento da Costa podia entrar em o respectivo exercicio morando fora da Freguezia. E communicando Vm. a mesma desposiçaõ ao referido Tenente Coronel fará reunir o Batalhaõ para ser perante elle reconhecido o seu Commandante no dia 29 do corrente pelas 10 horas da manhã na Praça do Collegio, onde serei prezente.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 26 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerqᵉ. — Sr. Juiz de Paz do Recife.

— Officio; Ao Exm. Prezidente da Parahiba, dizendo-lhe, que logo que por a Thezouraria se tiver fretado a Embarcaçaõ que deve conduzir Pau Brazil para Londres se fará avizo a S. Ex. para ter prompto aquelle que tem de ser d'alli remettido, e que pode ir na mesma Embarcaçaõ, tocando ella lá.

— Portaria; Ao Director do Arsenal de Guerra para mandar recolher ao mesmo os objectos que lhe forem remettidos pelo Exm. Commandante das Armas, pertencentes a algumas Repartiçoens do Acampamento que foram extinctas.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria, em resposta a um seu officio, dizendo-lhe que sobre o pagamento do Carcereiro deve cingir-se á resoluçaõ que foi tomada pelo extincto Conselho d'esta Prezidencia em virtude da Lei de 7 de Agosto de 1832, naõ podendo o Decreto que o mesmo Inspector cita derrogar a citada Lei, que he peculiar d'esta Provincia por ter sido inniciada pelo extinco Conselho Geral.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ de G. N. de Olinda, afim de ordemnar ao Tenente Coronel do Batalhaõ da G. N. do Poço para entregar ao Tenente Coronel Francisco da Rocha Paes Barreto Commandante das Forças empregada em destruir o quilombo do Catucá 50 granadeiras para armar os contingentes que se vaõ reunindo.

— Ao Exm. Commandante das Armas, communicando-lhe o contheudo do precedente officio.

— Portaria; Ao Director do Arsenal de Guerra para entregar á pessoa authorisada pelo Juiz do Direito intirino da Commarca de Goianna dous mil cartuxos.

— Officio; Ao Juiz de Direito interino da Commarca de Goianna para mandar receber a polvora de que trata a Portaria precedente.

— Officio; Ao Inspector do Arsenal de Guerra

para fornecer com urgencia 50 arrobas de boa polvora ao Commandante da Escuna Vitoria.

— Ao Commandante da Escuna Vitoria, para mandar receber no Arsenal de Guerra as 30 arrobas de polvora que requesitou.

— Ao Exm. Commandante das Armas, communicando-lhe que estaõ expedidos as convenientes ordens para ser pago pela Thezouraria o frete do Hiate Pureza que conduziu algumas Praças do Acampamento para esta Cidade, assim como para o Arsenal de Guerra receber os objectos que o mesmo Hiate conduziu, pertencentes ás Reparticoens extinctas do Acampamento.

— Ao Inspector da Thezouraria para pagar 60$ rs. de frete do Hiate Pureza, que conduziu o que consta do precedente officio.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando em Chefe em Agua preta ta 14 de Agosto de 1835.

ORDEM DO DIA.

PELA prezente ordem fica extinto o Commando Geral das Tropas das Alagôas, e Força da esquerda, a Infermaria, e Botica desta Força, estabelicidas na Villa de Porto calvo, e despensados do serviço da guerra o Sr. Major Jozé Thomas Henriques, que exercia esse Commando, o Cirurgiaõ de Comissão Jacinto Darnelas Ribeiro Pessôa, e o Boticario João Joaquim de Figueredo, empregados na Imfermaria, e Botica acima.

O Commandante em Chefe a proveita a oppurtunidade da occaziaõ para agradecer ao Sr. Major Joze Thomas os relevantes serviços q' prestou na guerra de Panelas, concorrendo por todos os meios a seo alcance, naõ só para a extinçaõ da mesma guerra como para a perfeita desciplina das Tropas, que Commandou, e bem entendida economia da Fazenda Publica; o que de certo muito o destingue, e o fais digno de qualquer Commando Melitar

O Sr. Major Joze Thomas fará effectiva a presente ordem nessa Villa de Porto calvo ónde se ácha no dia 20 do corrente mez, devendo por isto os seos vencimentos como Commandante Geral, os do Cirurgiaõ Pessôa, e Boticario Figueredo, serem contados até o dia 19, e os Srs. Pagadores das Tropas de Pernambuco e Alagôas, passaraõ nesta conformidade as competentes guias.

O mesmo Sr. Major, o Cirurgiaõ, e Boticario despedidos do serviço, todos os doentes existentes na Imfermaria extinta, os utencis do Hospital, petrechos de guerra pertencentes a Provincia de Pernambuco, seraõ transportados a Praça do Reciffe no Hiate Pureza, que se ácha em Porto calvo fretado para esse fim. O Sr. Capitaõ Antonio de Faria Pinheiro tomará o Comando das praças de Caçadores de primeira Linha das Alagoas, que se áchaõ na mesma Villa de Porto calvo, e as empregará no serviço como comviniente for em auxilo a Justiça, e a policia, e tomará a seo cargo a guarda, e comcervaçaõ dos utencis, viveres; e petrechos de guerra, que lhe forem mandados entregar pelo Sr. Major Joze Thomas, fasendo dos vivires applicaçaõ para sustentaçaõ das Tropas, e ficando inhidido de dispor dos dinheiros da Pagadoria sem ordem expressa deste Commando a quem deve recorrer sempre que de dispor d'elles tiver precizaõ.

Joaquim Jose Luis de Souza,
Commandante em Chefe.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.
Sessaõ extraordinaria de 16 *de Março de* 1835.
Presidencia do Sr. Peixoto.

ABerta a Sessaõ compareceraõ os Srs. Doutor Chagas, Azevedo, Farias, e Costa, faltando com cauza os Srs. Passos, Oliveira, Ferreira, e Serpa.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Exm. Prezidente remetendo varios impressos para participaçaõ da abertura da Assemblea Provincial em o 1. ° de Abril proximo seguinte inteirada e rezolveo que se Officiasse aos Deputados Provinciaes moradores neste Municipio para comparecerem nos dias aprazados constantes dos ditos impressos.

Outro officio do Prometor Publico Lourenço Trigo de Loureiro em que declarava fazer opçaõ a este cargo de que o de Juiz de Paz para que fora chamado: inteirada, e que se chamasse o imediato para prestar juramento, cujo imediato he Antonio Ferreira Lobo.

Outro officio do Juiz de Paz do 3. ° Destricto requizitando hum Livro de Matricula de G. N. e que o seu Districto sendo incluzivel o territorio do Janga por a deliberaçaõ que se lhe remetera até a Cruz parecia dever exceder mais adiante inteirada, e rezolveo quanto ao 1. ° cazo se lhe remetesse dito Livro e quanto ao 2. ° que por informaçaõ do Parocho se assentara ser até a Crus do Norte a territorio do Jãga, por tanto estava decidido, e que se officiasse neste mesmo sentido. O Sr. Doutor Chagas declarou que por ter sido elleito Deputado para Assemblea desta Provincia, requeria se nomiasse hum Cidadaõ que durante o seu impedimento servisse o cargo de Juiz de Orfaõs que exercia, e logo se nomiou ao Cidadaõ Eduardo Soares de Albergaria, e que se officiasse para prestar o competente juramento. Nesta Sessaõ o Sr. Peixoto dice que por falta de saude via-se nas circumstancias de naõ poder por ora continuar nos trabalhos deste Municipio, o que faria huma vez que se achasse milhorado, mas para segurança pedia 4 mezes de licença, foi rezolvido a favor da requiziçaõ, e que se chamasse o imediato que era o Cidadaõ Joze Vellez de Guivara, remetendo-se lhe a copia da prezente, e da apuraçaõ dos votos até seu numero incluzivel para prestar juramento. E por dar a ora o Sr. Prezidente houve a Sessaõ por feixada, e fiz esta Acta em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevy. — Peixoto, Prez.; Doutor Chagas; Farias; Azevedo; Costa.

EDITAL.

O Bacharel Joaquim Nunes Maxado Juis de Direito Chefe de Policia, e Prezidente do Jury de Revista por o Imperapor o Snr. D. Pedro II &c.

FAsso saber a tedos os Guardas Nacionaes do Municipio do Recife que o Jury de Revista principiará os seos trabalhos em o dia 15 de Setembro p. v., e trabalhará duas vezes na Semana quartas, e Sabados por espasso de um mez: aquelles pois que tiverem que requerer, se aprezentarão no indicado dia, munidos de seos documentos em forma legal, sellados, e reconhecidos, em a caza da Camara e para que xegue a noticia de todos fis o prezente que será publicado pela Imprença. Recife 28 de Agosto 1835.

Joaquim Nunes Maxado.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 159.

CORREIO.

O Pataxo Lião recebe a malla para o Acaracú no dia 30 do corrente as 10 horas da manhã.

EXTERIOR.

PAris 28 de Junho--Noticias de Hespanha--A' huma e meia da tarde, o despacho abaixo transcripto foi affixado na Praça do Commercio por ordem do Snr. Ministro do Interior:—Baiona 27 de Junho de 1835--« Zumala-Carregy morreu a 25, ás onze oras da manhã, das consequencias da sua ferida»--A morte de Zumala-Carreguy dá huma nova face aos negocios do partido Carlista em Hespanha. Naõ se pode negar que este homem adquirio por seus talentos e serviços incontestaveis hum grande ascendente sobre os bandos indisciplinados de D. Carlos. A' força de disciplina, e ajudado de algumas vantagens ganhas sobre as tropas regulares da Rainha, elle conseguio enthusiasmar as suas tropas, e formar hum corpo d' Exercito organizado e compacto, com a qual elle tinha finalmente ouzado emprehender a guerra em campo razo, e atacar huma praça consideravel, segundo todas as regras da tactica. Sejamos justos, um tal rezultado naõ podia obter-se senaõ por hum chefe habil, e fertil em recursos. A sua perda será muito mais sensivel ao seu partido, do que nos querem dizer as folhas legitimistas. Nós naõ vemos, para o substituir, se naõ hum homem dezignado por sua poziçaõ e seus antecedentes, he Erazo. Mas que differença! O Exercito da Rainha saberá approveitar-se d'ella?

INGLATERRA.

Camara dos Communs Sessaõ de 24 de Junho.

O Visconde de Palmerston, respondendo á Mossaõ de Lord Mahon, relativa ao reclutamento de tropa para Hespanha dice entre outras coizas o que se segue:

Eu naõ me opponho á produçaõ dos documentos pedidos, pelo contrario eu estou convencido que quanto mais se examinar a conducta do governo de S. M. sobre este negocio, mais ella obterá a approvaçaõ da Camara, e do Paiz. Eu ouvi com prazer o nobre Lord declarar no principio do seu discurso, q' elle naõ atacava a legalidade da ordem do Conselho, nem a politica do tratado da quadruple alliança. Por outro lado eu farei observar que, considerando esta [illegible] dida, como huma consequencia natural daquelle tratado, estou admirado que o nobre Lord se tenha abstido d'attacar a politica do mesmo tratado, depois de haver reprovado severamente a politica que dictou esta medida, que eu considero como o corolario d'elle.

Naõ ha a mais pequena paridade, entre a épocha da entrada dos Francezes em Hespanha em 1823. Naquella épocha perto de 200,000 Francezes entráraõ em Hespanha para decidir qual seria a Constituiçaõ do Paiz, e hoje 10 a 12,000 individuos pegáraõ em armas para combater o seu mesmo governo já estabelecido. Eu naõ hezito em declarar que a maioria nacional está da parte da Rainha, e aprova disto he que dentro em 18 mezes a rebeliaõ se tem lemitado a algumas Provincias, e que nenhuma das outras apezar dos tramas dos facciozos, tem seguido aquelle systema. Porque os habitantes destas Provincias, que tem costumes, e huma lingoagem diferente do resto da Naçaõ, rezistem ao governo da Rainha, nem por isso se segue que a Naçaõ adopte a sua opiniaõ, e os seus sentimentos.

Se a França e a Inglaterra tivessem inviado a Hespanha Exercitos commandados por Generaes Francezes e Inglezes, seria precizo convir em novos artigos para regular huma semelhante operaçaõ, porem nem por isso se teria afastado do espirito do quadruple tratado. A questaõ seria entaõ huma questaõ de opportunidade, e naõ de direito. Naõ se teria de certo perguntado se o governo se afastava assim do espirito d'um tratado concebido há hum anno, submetido ao Parlamento, e nunca por elle dezaprovado. He do interesse d'Inglaterra que a cauza da Rainha de Hespanha triunfe. He de summa importancia para este Paiz que a alliança, felizmente cimentada entre as quatro Potencias do Occidente, a saber: A Inglaterra, a França, a Hespanha e Portugal Constitucionaes, seja mantida, e para isto se conseguir he precizo que os Exercitos da Rainha sejaõ victoriozos. A quadruple alliança tem por objecto a manutençaõ da paz naõ só na Peninsula, mas na Europa inteira, e esta alliança que he fundada, naõ com vistas de egoismo e projectos de engrandecimento nacional ou d'agressaõ, mas pelo dezejo de manter a paz na Europa, assim como a independencia das Potencias que a assináraõ, he a melhor garantia da continuaçaõ desta mesma paz. Em quanto ao tratado concluido entre o General Valdez, e Zumala-Carreguy, he evidente que as tropas da expediçaõ, que se prepara, poderaõ invocalo, pelo que respeita ao seu pagamento. O nobre Lord deve saber que este ponto naõ de maneira nenhuma da competencia do Governo Britanico; eu naõ posso conceber como o nobre Lord, que tem estudado diversos pontos da historia d'Hespanha, tem podido tratar de mercenarios promptos a vender seu sangue a homens bravos e destintos; o nobre Lord em quem reconheço os sentimentos de hum verdadeiro Inglez, pensa elle que o dezejo de ganho possa ser o unico motivo capaz de decidir os Inglezes a combater debaixo das bandeiras de hum Soberano constitucional.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redacrtoes.

LEndo o seu Diario N. 155 nelle vi transcripto um Edital da Camara Municipal desta Cidade, o qual faz publico uma Postura feita em Sessaõ de 6 do corrente a respeito da edificaçaõ das cazas de sobrado, fasendo estensiva á mesma Postura as casas terreas que de ora em diante se construirem. Eu naõ entro na analise de sua bondade, só sim me admira como a Camara Municipal manda publicar uma Postura sem, que tenha sido primeiro sanccionada pela Autoridade cõpetente, sem a qual sancçaõ julgo naõ deve ser executada. E para prova do que penso offereço o Decreto abaixo, o qual bem esclarece a materia em questaõ.

Seu constante leitor
A. R. C. I.

—Decreto—A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2.°, Ha por bem Sanccionar, e Manda que se execute a seguinte Resoluçaõ da Assemblea Geral Legislativa:

Art. 1.° As Posturas Municipaes naõ poderaõ ser executadas sem approvaçaõ.

Art. 2.° Se ao tempo, em que estiverem feitas naõ estiver reunida a Assemblea Geral Legislativa, nem

MELHOR EXEMP

os Concelhos Provinciaes, serâõ levadas na Provincia em que estiver a Corte, ao Ministro do Imperio, e nas outras aos Presidentes em Concelho, para provisoriamente as mandar executar, se julgarem que ellas saõ dignas de prompta providencia, pela utilidade, que do sua observancia resultar ao bem peculiar de cada um dos Municipios, em que forem formadas, enviando-as á Assemblea Geral Legislativa, ou aos Cõselhos Geraes de Provincia, logo que se reunirem.

Art. 3.° As Posturas uma vez approvadas pelos Concelhos Geraes naõ poderâõ ser alteradas, ou revogadas sem que as respectivas Camaras Municipaes assim o proponhão.

Art. 4.° Fica revogado para este effeito somente o Art. 72 da Lei do 1.° de Outubro de 1828, e todas as desposições em contrario.—Joze Lino Coutinho, do Concelho do Mesmo Imperador, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Outubro de 1831, decimo da Independencia, e do Imperio.—Francisco de Lima e Silva—Joze da Costa Carvalho—Joaõ Braulio Moniz.—Joze Lino Coutinho.

SNRS. REDACTORES. — Lendo hoje uma correspondencia avulsa assignada pelo Snr. Manoel Ignacio Bizerra de Mello datada em 11 do corrente, na qual he ingratamente calumniado o meu amigo o Senhor Francisco Velho do Rego Barros, Juiz de Paz Suplente de Paratibe; rogo ao respeitavel publico a suspensão de seu juiso, até que o mesmo Snr. responda a dita correspondencia.

Seu Snrs. Redactores seu constante leitor
O Inimigo de Calumnias.

ANNUNCIOS.

BANDO.

TUM... tum... tum... terelum..... tum... tum..... Que he isto? Que oiço? Que he que se apregoa ao som de tambores, e pifaros? oiçamos ☞ sahio hoje o 4.° n.° do Cagalume accêzo como hum corisco chamuscando as barbas ao Oxalá ☜ Vende-se por os 40 reis costumados não obstante sahir com 8 pag. Na Botica junto a Madre Deos; na rua do Crespo D. 2, rua Direita Tip. do Snr. Vianna, em Olinda loja do Snr. Oliveira, nas mesmas se achão tambem a venda os n.os 1.° 2 ° e 3.°

☞ Deo á luz o N.° 35 do Aristarco contendo: resposta ao Velho Pernambucano sobre o addiamento, dita ao dito sobre o partido moderado, dita á Guarda Avançada do Norte. Nas lojas do costume onde tambem se acha o N.° 34 que não foi anunciado.

AVIZOS PARTICULARES.

NO Aterro da Boa vista D. 63, preciza-se de uma pessoa para maceira, e de um preto, ou preta para vender pão diariamente.

☞ Preciza-se de um caxeiro para venda, dando fiador da sua conducta; no principio da carreira do Peixoto.

☞ Na rua Direita D. 24, há uma mulher que se offerece para lavar, engomar, e cozer em caza de um homem solteiro.

☞ Na mesma caza há uma mulher abil que se offrece para vender fazendas, dando fiador.

☞ Quem quizer dar 170$ rs. á juros, sobre hipoteca de uma escrava; anuncie.

☞ Preciza-se alugar uma ama, liberta, ou captiva, que tenha bastante leite, e que seja parida de pouco tempo, para criar hum menino de 11 dias: na rua do Nogueira D. 20, do lado do Sul.

☞ No Pateo do Hospital, no sobrado defronte da Igreja, preciza-se de uma criada para o serviço interior de caza.

☞ Na rua da Florentina, cazas novas de João Zurrick, porta mais proxima do lampião, preciza-se de uma ama para o serviço da caza de um homem solteiro, e de uma pessoa para compras de rua.

☞ Quem quizer dar 6:000$ rs. a juros de um por cento, sobre hipoteca de propriedades; anuncie.

☞ No sobrado por cima da guarda da Cadeia, preciza-se allugar 6 ou 8 escravos que saibão trabalhar em sitio, pagando-se um mez adiantado conforme o ajuste.

☞ Quem quizer dar sedulas, prata, e ouro em moeda recebendo cobre marcado em dobrões, dirija-se ao Nixo do Noia D. 25.

☞ Quem quizer trocar um bocado de cordão de ouro, por um anelão grande de bom gosto, que tem 4 oitavas de ouro bom; dirija-se as cinco pontas venda D. 51.

☞ Quem quizer dar 200$ rs. em sedulas, a juros de um por cento, sobre penhores de ouro, e prata; dirija-se a mesma caza acima.

☞ O Snr. que em Maio de 1834, pedio emprestado ao caxeiro da loja do Snr. Luiz Ignacio Pessoa de Mello, na rua do Cabugá D. 6, o 4. ° tomo do Parnazo Luzitano, queira mandal-o entregar na dita loja, ou na imediata de Francisco Gomes Chaves.

☞ Bernardo Ignacio de Azevedo, álias mui bem conhecido nesta Provincia, tem alcançado do Superior Juizo da Rellação, Provizão para exercer o lugar de Solicitador nos Auditorios desta Cidade, lugar que promete desempenhar com todas as forças ao seu alcance pelo continuado uso, e pratica de 27 annos que tem neste dito Auditorio. As pessoas que o quizerem communicar podem procural-o na casa de sua morada, na rua da Praia da Ribeira, defronte das serrarias, onde se ensina meninos D. 27.

☞ Francisco Garcia Chaves, e sua Mãi Francisca de Lemos Cavalcanti avisa ao publico que nada responsabilisa por divida alguma que seu mano Candido Garcia Pereira Pinto fizer, pois consta o annunciante que elle tem andado pedindo dinheiro a varias pessoas a juros, por isso faz o presente annuncio, e o annunciante naõ tem que pagar ao depois por isso se avisa não dè nada e nem faça transação alguma que he tudo falso.

☞ Roga-se aos Illusts. Snrs. M. M. que para nos livrar do Colera Morbus, hajão de prohibir os seus escravos de fazer despejo durante o dia no Caes do forte do quebra pratos junto ao trapiche novo; pois muito encomoda a visinhança que não tem trocida de fumo no nariz, e quando fizer vento norte Suas Ss. gozarão de tão bom aroma, lembrando-se que denoute he que se fazem despejos, e isto nos lugares marcados pela Camara. Na realidade se o Snr. Fiscal com prisse com as suas obrigações desnecessarios se tornavão taes anuncios.

Um morador daquelle lugar que com o vento Sul não pode sofrer taes cheiretes.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracati.

SAHIRA' com toda a brevidade, a Sumaca Felicidade, de optima marcha, e mui bem preparada, principiando a receber carga no dia 31 do corrente: quem nella quizer carregar dirija-se a seus Propietarios João Chrizostomo de Oliveira, ou a Thomaz de Aquino Pinto Bandeira.

☞ Para carregar, ou fretar para qualquer porto da Europa o Brigue Escuna Dinamarquez Esperimento muito novo, velleiro, e forrado de cobre de Lote de 150 Tonelladas; quem pertender dirija-se aos seus Consignatarios N. O. Bieber & Comp., rua da Cruz, N. 63.

ARREMATAÇÃO.

NO dia 31 do corrente, ou 1. ° de Setembro, se arrematará em hasta publica, 8 cavallos do Corpo de Policia, no aterro da Boa-vista, na Praça das arrematações.

COMPRAS.

UMA caixa de faqueiro de duzia, mas que seja completo: nesta Tipografia.

☞ Umas Sacras, novas, ou em bom uzo; anuncie.

☞ Correias brancas, ou pretas, e patronas para Soldados no Theatro, por todo o preço; á fallar com o Director do mesmo.

☞ Uma Fabula de Phedro Salustio, e 1.° e 2.° tomo de Vergilio, em bom uzo: na rua Direita, 1.° andar do sobrado da esquina do beco do Serigado.

☞ Uma escrava preta, ou parda, acostumada ao serviço de caza, embora seja idoza: na rua dos Quarteis D. 4.

☞ Duas canadas de leite diariamente: no Botequim da rua do Rozario D. 3.

VENDAS.

UMA preta de 28 a 30 annos, que cosinha, engoma, e lava de sabão, e barrella: na Praça da Independencia N. 39.

☞ Um escravo criolo de menos de 20 annos: na Botica de João Pereira da Silveira, ou na loja de Manoel Joaquim da Silva.

☞ Fazendas por dinheiro que tenha o pezo: na loja defronte do oitão do Livramento D. 24.

☞ Um vidro com 4 palmos de comprimento, e 3 de largura, com cachilo de Jacarandá: na rua do Rozario 2. ° andar do sobrado da esquina do beco do Peixe frito.

☞ Uma porção de queijos do sertão, novos: no Pateo de S. Pedro, no correr do beco da Viração caza D. 6.

☞ Uma venda na Boa-vista, rua do Cotovello, com poucos fundos, boa para negocio, e comodos para familia: na mesma, D. 29.

☞ Uma cabra parida de pouco com 3 cabritos, a qual dá uma garrafa de leite: na estrada do Arraial, sitio da Jaqueira.

☞ Pão muito bem feito por um abil padeiro, recebe-se o dinheiro no fim do mez com 10 por cento de abate, bolaxa, bolaxinha, e biscoito: na padaria nova da rua Direita D. 34, lado do poente.

☞ Um mulato de 20 annos, ou troca-se por um moleque da costa, ou d'Angolla: no Convento de S. Francisco do Recife.

☞ Para fora da Provincia um moleque de 16 annos, optimo para page: na praça da Independencia loja N. 20.

☞ Vestidos de filó de linho, carteiras pequenas de meza com seos competentes arranjos, um candieiro de globo moderno, um jarro e bacia de cristal, e caixas para costura de senhora, tudo de muito bom gosto, e por preço comodo: na rua da Cadeia velha D. 5.

☞ Uma morada de casa terrea cita no beco da Bomba D. 2, com parte do metrial para se levantar; adverte-se que taõbem se troca por outra voltando-se o que for de razão: nesta Typografia.

☞ Para fora da Provincia uma escrava de 18 a 19 annos: em fora de portas N. ° 169, lado do mar grande.

☞ Um escravo mosso, bom canoeiro: no fim do beco das canoas a fallar com Antonio Joaquim Rodrigues, na caza da esquina que tem lampião.

☞ Um sitio no lugar do Espinheiro entrando no 2. ° beco, com caza de vivenda de pedra, e cal, xãos proprios, boa agoa de beber, bastantes arvoredos de fructo, e grande baixa para capim: anuncie. Adverte-se que taõbem se troca por cazas.

ALUGUEIS.

ALLUGA-SE a loja do sobrado do Pateo do Hospital do Parahiso confronte a Igreja, para qualquer estabelecimento, que não seja assougue, e Botequim de jogos: no mesme sobrado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANNA, nação da costa, 30 annos de idade, alta, e cheia do corpo, tem uns pequenos talhos da nação na testa, cabello cortado de pouco, e as costas de uma das mãos com um signal branco vezivel: os aprehendedores levem-a a rua Direita D. 34, que generosamente serão recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
1—Segunda	— 5 h. 18 m.	Manhã.
2—T:—	— 6 -- 6 »	
3—Q:—	— 6 -- 54 »	
4—Q:—	— 7 -- 42 »	
5—S:—	— 8 -- 30 »	
6—S:—	— 9 -- 18 »	
7—D:—	—10 -- 6 »	

Navio entrado no dia 28.

FERNANDO DE NORONHA; E. de G. Fluminense.

Observaçaõ.

BORDEJA no Lameirão um Brigue Escuna Hespanhol.

Pern. na Typ. do Diario 1835

AR ENCONTRADO

Precos correntes. Pernambuco 29 de Agosto 1835

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliac Valuat	POR	OBS.
AÇO de Milão	Steel Milian	16$000	15$800	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
" da Suecia	" Swedish		6$000	"	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	190	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$800	1$600	Gl.	110$000	Pp.	
" do Mediterraneo,	" Spanish "	640	$800	"	96$000	"	Fa.
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	6$400	7$000	Ba.	3$000	Ql.	Fa.
" Americano	" American	3$500	4$000	"	3$000	"	
Alfazema	Lavander	2$800	3$000	Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	3$500	3$600	"	2$000	"	Nh
Amarras de ferro conf. snas v.	Cables-chain acc. to size	110	$120	Lb.	12$000	Ql.	
" de linho Ing. pat.	" Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	"	
" da Russia	" Russian	11$	13$000	"	10$000	"	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$810	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb	$180	Lb.	
Aniagem ordinaria	Grequillas	220	$260	Va	$150	Va.	
" fina	" fine	300	$400	Va	$240	"	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
" de latão	Brass " "	640	$700	"	$400	"	
Arcos de ferro	Iron hoops	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	7$	7$500	"	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	"	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	195$	200$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
" " de Mediterraneo	" " Mediterranean	1$700	1$800	Gl.	110$000		
" de peixe	" Whale	540	$560	"	36$000	"	Ab
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$500	10$000	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	540	$560	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	$600	$650	Ar.	$640	Ar.	Nh
Bezerros Francezes	Calf skins, French	16$	20$000	Dz.	12$000	Dz.	Ab
Breu	Rossin	3$2	3$600	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
" " estreito	" Ravens duck		10$000	"	$200	"	Fa.
" Inglez largo	Engl, sheeting wide		10$000	"	$350	"	
" " estreito	" " duck	8$500	9$000	"	$200	"	
Bolaxa fina	Bread pilot	10$	11$000	Ba.	3$200	Ar.	
" ordinaria	" navy	5$	5$500	"	1$000	"	
Bolaxinha	Crackers		3$600	Bl.	3$200	"	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa.
" " da Russia	" Russian	10$	12$000	"	10$000	"	
Caffe'	Caffee	5$	5$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	1$5	1$700	Ar.	☞	Ar.	Ab
" " de Monte-video	" " Montevideo	1$200	1$500	"	$600	"	Nh
" de vaca salgada d'Irlanda	" Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$200	"	
" " " d'America	" " American	16$	18$000	"	1$100	"	
" de Porco " "	Pork	18$	20$000	"	1$600	"	
" " " d'Irlanda	" Irish	18$	20$000	"	1$600	"	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	15$	16$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		11$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	640	$480	Lb.	$225	Lb.	Nh
" branca	" white	540	$560	"	$225	"	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$150	1$160	"	$600	"	
" Uxim	" Uxin	560	$550	"	$600	"	
" perola	" peart	1$280	1$300	"	1$000	"	No.
Cerveja branca	Ale bottled	3$	3$200	Dz.	2$000	Dz.	Nh
" preta	Brown Stout	3$2	3$600	"	2$000	"	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Priuts Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9$	9$400	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
" em lençol	" Sheet	9$	9$600	"	6$400	"	
" de munição	" Shot aseortea	9$	10$000	"	7$500	"	
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	400	$480	Lb.	$230	Lb.	Fa.
" " forro	Sheathing		$640	"	$25	"	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$700	$720	Hu	$360	Hu	Fa.
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$000	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guus	4$2	4$000	Hu	3$000	Hu	"
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer	Flour Wheaten Amer		13$000	Ba.	1$000	Ar.	
" de outra parte	" " other	5$	6$400	"	1$000		
" de Mandioca	" mandioca	1$4	1$600	Al.			
Folha de Flandes	Tin plates assorted	18$	16$000	Cx.	8$000		Fa.
" de ferro Inglez	Sheet Iron.....e	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaliac Valuat	POR	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 5$	4$500	Ql.	7$800	Ql.	
" em verg	" " in ods	6$000	6$400	"	4$000	"	"
" da Suecia	" Swedish	7$	7$500	"	4$000	C.	"
GARRAFAS pretas	Bottles black	10$	11$000	Gr.	4$000	"	Fa.
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	1$	1$100	Hu	$500	H.	
Genebra em pipas	Gin in pipes	500	$400	Gl.	85$000	Pp	
" em botijas	" in jars	1$680	1$800	Dz.	2$400	D.	"
Grossaria	Ofnaburgs	140	$150	Ya.	$120	Va.	"
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	20$	24$000	Pe.	14$000	P.	Fa.
" " estreitas	" " " narrow	15$	16$000	"	14$000		Fa.
" Inglezas largas	" Engel. wid.	18$	20$000	"	12$000		
" estreitas	" " narrow	15$	16$000	"	9$000		Fa.
MAMTEIGA Ingleza	Butter English		$280	Lb.	$150		
" Franceza	" French		$240	"	$150	Lb.	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.		4$000	Ar.	2$400		
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$000	1$100	Gl.	$120	"	Nb
" em garrafões	" " in jars	1$100	1$200	"	$120	Ar.	"
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$200	2$400	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	"	
" " menor	" Small "	8$	10$000	"	9$600	Dz.	
" de pezo coroinha 1. qual.	" letter	4$	3$600	"	3$000	Re.	
" almaço 1. qualidade.	" almasso 1. qualit.	2$5	2$800	"	1$600	"	
" " 2. "	" " 2. "	2$	2$400	"	1$600	"	
" florete	" florete	1$4	1$600	"	1$600	"	
" de embrulhar 1. & 2. q.	" Wrapping 1 & 2 q.	580	$600	"	$540	"	
Parnahibas	German cutlasses	600	$640	Hu	$500	"	Nh
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$6	3$800	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	7$	7$500	Ba.	4$500	"	Fa.
" d'America	" American	3$	3$500	"	4$500	"	
Potassa d'America	Pot ash American	120	$125	Lb.	80	Ar.	
" da Russia	" " Russian	150	$160	"	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	3$8	4$000	Mi.	10$000	"	A b
" caixar	" 3 "	1$5	1$600	"	10$000		A b
" ripar	" 1½	800	$900	"	10$000		"
" de guarnição	" 1½ to 2 in.	480	$800	"	10$000	Ql.	"
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon		7$200	Ar.	3$200	"	
" de Inglaterra	" English		4$200	"	3$200	"	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	400	$500	Hu	$150	"	A b
" Londrinos	" English	320	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia	1$	1$200	"		Lb.	A b
" Princeza	" Lisbon	2$8	2$880	"	1$200	Lb.	A b
Retroz sortido	Sewing Silk	6$5	7$000	"	4$000	"	
SABAO' Americano	Soap American	115	$105	"	3$200	"	
" outro	" other	110	$100	"	3$200	"	
Sal Estrangeiro		1$000	$900	Al.	1$450	Ar.	Fa.
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	10$000		
Selins	Saddles	22$	23$000	Hu	factura		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	5$	5$500	Ar.	☞		
" da Bahia	" Bahia	2$4	3$000	"			
" d'America	" American	4$	4$500	"	6$400		
Toucinho	Bacon	4$	4$500	"	1$280	Pp	Fa.
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	$400		
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	30$	35$000	Pp.	30$000		
" do Mediterraneo	" Mediterranean	25$	26$000	"	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	160$	150$000	"	100$000		
" de Lisboa tinto P R R	" red Lisbon P. RR.	70$	80$000	"	60$000		
" " outros autores	" others brands	60$	65$000	"			
" da Figueira	" Figueira	90$	95$000	"	60$000		
" de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	" Provence and Cat. pipes of 85 Can.	46$	52$000	"	52$500		
" " 70 "	" 70 "	40$	45$000	"	45$000		
" de Bordeaux em B.	" claret	25$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nb.
" " engarrafado	" bottled	4$	5$000	Dz.	4$800	"	
" Champagne "	" Champaigne "	13$	14$000	"	10$000	"	
" Moscatel "	" Muscatel "	3$2	3$000	"	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	7$	6$500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	700	$770	Lb.	$300	Lq.	Ab.
" de cebo	" tallow	140	$160	"	4$800	Ar.	Fa.
Vinho de Cette, S. Q. p gr.		54$	56$000	Pp.			
Vidros	Glasses						

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

AGaurdente caxaca superior.	Rum Superior	40$	45$000	Pp.	Fa.
Algodão, 1. qualidade.	Cotton .. quality		10$600	Ar.	
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands		1$000	Ar.	
Assucar mascav. sobre ferros.. MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above... brandes		1$000	Ar.	
Assucar B. em bar			2$300	"	
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	110	105	Lb.	
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu	
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	7$000	Ct.	
Cobre velho	Old copper		$215	Lb.	

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 40 a 41 Ds. St. por 1$ cedulas ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 40 por o/o premio, por metal, Nom.
França 235--250 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Moedas de 6$400 13$300 a 13$800
" 4$000 7$000 7$400
Pezos Hespanhoes 1$540 á 13$580
Premio da prata 60 á 65 p. c. em pagamento
" 50 p. c. contra cedulas
" das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 15 por cento de desconto

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 360 a 340 ar. & 5 p. o.
" nom. Assucar 2 £ por Ton. 10 "
França Algodão 400 rs. ar & 10 por o/o Vo
" Assucar 60 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis ..
Hamburgo, Assucar lib 3 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. & 5 " "
Trieste á 3 L. 10 & 5 por °/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
" Assucar 300 .. ..
Genova, dito 3 £. 10

OBSERVAÇO'ES.

As noticias do Havre em nada são favoraveis ao algodão; a chegada simultanea de 25,000 saccas dos Estados-Unidos, elevou a 66,000 saccas o provimento existente. As ultimas vendas em lãa de Pernambuco forão á 1 f. 80; a baixa he pois sensivel, e não parece querer parar, visto a apatia desse genero. Os couros e os chifres erão mui desprezados; para que os primeiros obtenhão 60 f. he necessario que elles sejão superiores e do pezo de 36 á 40 libras. O assucar mascavado era procurado para o norte, sendo secco de 28 á 32 f., e o bruto dito de 26 a 27 f. O café da Bahia vendia-se facilmente de 65 á 80 fr., e o do Rio de Jaueiro de 65 á 68 fr.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar*. = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* " = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 1 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = o *mex*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, C. covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milho. Pe. peça, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, Nh. não ha, Ya. Jarda.

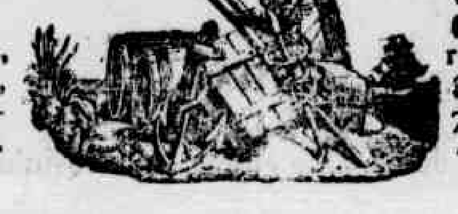

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.
☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d'Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar 400 Rs. cada hum e sendo para os assignantes á 80 Rs.

IMPRESSO POR PINHEIRO & FARIA.